



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 24.772.287/0001-36

Criação Lei nº. 5.315 de 04 de Julho de 1988

LEI Nº 1.760/2015

3 de agosto de 2015.

Autoria: Vereadores Sebastião Pedro da Vitória, Clóvis de Paula e Milton Soares

TORNA OBRIGATÓRIA A DISPONIBILIZAÇÃO DE GUARDA-VOLUMES EM INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS DOTADAS DE PORTAS DE ACESSO COM DETECTOR DE METAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURO VALTER BERFT, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. As instituições financeiras estabelecidas no Município de Campo Novo do Parecis, equipadas com detector de metais em portas de entrada, ficam obrigadas a instalar, em espaço anterior ao equipamento de acesso, guarda-volumes onde os usuários possam deixar seus pertences em segurança.

Parágrafo único. O guarda-volumes referido no *caput* deverá:

I – ser de utilização gratuita e livre para quaisquer usuários;

II – ser disponibilizado em número que condiga com o fluxo de usuários, de forma a atendê-los com agilidade;

III – possuir, no mínimo, as seguintes dimensões: 30 cm de largura, 30 cm de altura e 35 cm de profundidade.

Art. 2º. As instituições financeiras terão o prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da vigência da presente Lei, para instalar e disponibilizar o citado equipamento.

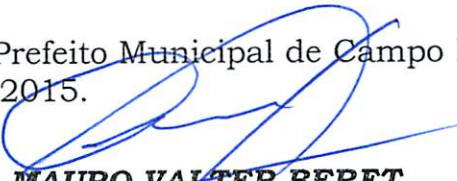
Art. 3º. O descumprimento de qualquer dispositivo da presente Lei ensejará advertência e, na reincidência, multa diária de 1 UFCNP (uma Unidade Fiscal de Campo Novo do Parecis) até a solução da desconformidade.

Art. 4º. O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 3 dias do mês de agosto de 2015.


MAURO VALTER BERFT
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 24.772.287/0001-36

Criação Lei nº. 5.315 de 04 de Julho de 1988

Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpre-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE
Secretário Municipal de Administração

[Handwritten signature]